

Código de Conduta para Terceiros

(fornecedores e prestadores de serviços)

Outubro 2020

Índice

Introdução

Definições

Manifeste-se

Conformidade com este Código, Leis e Regulamentos

Due diligence e monitoramento

Construir confiança na maneira como fazemos negócio

Conflitos de interesses e situações sensíveis

Competindo de forma justa

Combate à corrupção e ao suborno

Crimes econômicos e lavagem de dinheiro

Uso de informações privilegiadas

Construir confiança uns com os outros

Práticas de contratação e empregos

Salários e carga horária

Interações de terceiros com o seu pessoal

Trabalho Infantil

Tráfico de pessoas e escravidão moderna

Saúde e segurança

Liberdade de associação

Construir confiança em nossa comunidade

Gestão ambiental

Construir confiança em como utilizamos informações

Confidencialidade e proteção de dados

Propriedade intelectual

Segurança de TI

Redes sociais

Aderência a este código

Introdução

Na ASSECAMPE, nos dedicamos a executar ações estruturadas e planejadas que contribuam para o desenvolvimento sustentável de suas associadas, oferecendo a estas e às comunidades de entorno soluções que visem o incremento e/ou melhoria da segurança, capacitação, empregabilidade, infraestrutura, rentabilidade e responsabilidade socioambiental.

A ASSECAMPE tem o compromisso de trabalhar com uma estrutura de padrões éticos e profissionais bem como leis, regulamentos, políticas internas e os seguintes valores fundamentais:

1. Respeito e integridade

Agimos com honestidade e integridade em todas as nossas atividades e nossos relacionamentos, na defesa dos interesses das Empresas Associadas e Comunidade de Campos Elíseos. Isso implica dizer sempre a verdade, respeitar as normas legais vigentes no país, bem como combater o tráfico de influência e a oferta ou recebimento de suborno nas esferas pública e privada. Também valorizamos o respeito entre as pessoas, tratando todos com igualdade, coerência, justiça, retidão e prudência, independentemente de seus níveis hierárquicos. Buscamos um diálogo aberto e responsável na discussão de nossas ideias, bem como no recebimento de críticas e sugestões, por parte de nossos públicos interno e externo.

2. Desenvolvimento e valorização de pessoal

Somos comprometidos com políticas de gestão de pessoas, com base em princípios de justiça, transparência, imparcialidade e profissionalismo. Estimulamos o desenvolvimento de nossos integrantes, criando oportunidades de crescimento pessoal e profissional.

3. Inclusão

Tratamos com dignidade as diferenças individuais, respeitando todas as pessoas, independentemente de raça, gênero, orientação sexual, idade, religião, cor, nacionalidade, necessidade especial física, mental ou qualquer outra característica. Adotamos iniciativas de inclusão social como forma de promover o enriquecimento pessoal e profissional de nossos integrantes.

4. Integração e trabalho em equipe

Trabalhamos em equipe com sinergia, compartilhando conhecimentos e recursos, inclusive aprendendo com as melhores práticas de terceiros, no sentido de gerar as soluções requeridas por nossos associados, clientes, fornecedores e demais parceiros.

5. Responsabilidade econômica, social e ambiental. Estamos comprometidos com o desenvolvimento harmônico e autossustentável do município de Duque de Caxias, com maior foco em Campos Elíseos, favorecendo o exercício pleno da cidadania e o total respeito ao ambiente.

6. Efetividade e transparência na comunicação

Mantemos um canal aberto de comunicação com todos os nossos públicos, divulgando nossas ações, interna e externamente, de forma transparente e efetiva, tornando disponíveis as informações necessárias ao esclarecimento desses públicos.

7. Compromisso com excelência

Estamos comprometidos com a excelência de nossos processos e serviços, buscando novos conhecimentos e melhores práticas de atuação a fim de atender com agilidade as demandas do nosso público alvo.

O Código de Conduta para Terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) (“Código”) da ASSECAMPE explica os padrões mínimos de integridade e conduta de negócios que a ASSECAMPE espera dos Terceiros com quem faz negócios. A ASSECAMPE espera que os Terceiros exijam os mesmos níveis de integridade e conduta de negócios de seu pessoal e de qualquer pessoa de fora de sua organização que seja contratada para prestar serviços para ou com a ASSECAMPE.

A ASSECAMPE reconhece que nenhum código de conduta é capaz de cobrir todas as situações que os Terceiros podem encontrar. Consequentemente, este Código não substitui as obrigações e a responsabilidade dos Terceiros de agir com bom senso e obter orientações sobre a adequada conduta dos negócios.

Incentivamos os Terceiros a buscar orientações e auxílio adicionais dos funcionários da ASSECAMPE responsáveis por seus serviços para ou com a ASSECAMPE.

Definições

Terceiro/Terceiros

Pessoas jurídicas (incluindo seu pessoal*) ou pessoas físicas subcontratadas para trabalhar para ou com a ASSECAMPE ou que fornecem mercadorias ou prestem serviços à ASSECAMPE.

*Pessoal: funcionários ou subcontratados de terceiros.

Manifeste-se

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
<p>A ASSECAMPE tem o compromisso de lidar com possíveis violações e proteger seus associados, diretores e funcionários contra retaliações por comunicar preocupações de boa-fé.</p>	<p>A ASSECAMPE espera que os Terceiros comuniquem, de boa-fé, qualquer preocupação que possa surgir com relação a negócios da ASSECAMPE (incluindo o fornecimento de mercadorias ou a prestação de serviços à ASSECAMPE) e possíveis violações deste Código, de leis ou regulamentos ou de padrões éticos ou profissionais.</p> <p>Exceto quando proibido por lei ou regulamento, a ASSECAMPE espera que os Terceiros comuniquem suas preocupações relacionadas a este Código por meio dos seguintes canais:</p> <ul style="list-style-type: none">• aos funcionários designados como responsáveis pelo(s) serviço(s) do Terceiro para ou com a ASSECAMPE;• utilizando os canais apropriados disponíveis na ASSECAMPE;• entrando em contato com a linha direta global de ética e conformidade da ASSECAMPE, pelo endereço ASSECAMPE/CANALDEETICA. <p>As preocupações podem ser comunicadas anonimamente.</p> <p>A ASSECAMPE espera que os Terceiros informem a seu pessoal que eles não estarão sujeitos a retaliações por comunicar uma preocupação de boa-fé.</p> <p>A ASSECAMPE analisará/investigará as preocupações levantadas e irá encaminhá-las aos Terceiros para gerenciamento e investigação, conforme necessário.</p>

Conformidade com este Código, leis e regulamentos

Os Terceiros devem cumprir as leis e regulamentos locais e nacionais aplicáveis, bem como este Código. Caso alguma lei ou regulamento aplicável seja mais restritivo que este Código, essa lei ou regulamento terá precedência.

A ASSECAMPE espera que os Terceiros implementem as políticas, procedimentos e treinamentos considerados necessários pelo Terceiro para cumprir este Código.

Due Diligence e monitoramento

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
<p>A ASSECAMPE tem o compromisso de monitorar a conformidade com suas políticas e padrões internos. A conformidade com nossas políticas e padrões é um importante componente do sucesso da ASSECAMPE.</p>	<p>A ASSECAMPE espera que os Terceiros tenham processos e controles implementados para cumprir este Código.</p> <p>Quando apropriado, a ASSECAMPE realiza <i>due diligence</i> com base em risco de Terceiros como parte da avaliação de seu relacionamento com Terceiros. A ASSECAMPE espera que os Terceiros forneçam informações completas e corretas para facilitar os esforços de <i>due diligence</i> realizados pela ASSECAMPE sempre que solicitado.</p> <p>Se a ASSECAMPE determinar que um Terceiro violou este Código, ela pode exigir que o Terceiro implemente um plano de remediação ou, em algumas circunstâncias, suspender ou encerrar o relacionamento com o Terceiro.</p>

Construir confiança na maneira como fazemos negócio

Conflitos de interesses e situações sensíveis

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
<p>A ASSECAMPE tem o compromisso de identificar e resolver situações reais ou potenciais de conflitos de interesse e situações sensíveis que possam surgir na condução de seus negócios antes de aceitar, iniciar ou dar continuidade aos serviços.</p> <p>A ASSECAMPE define conflitos de interesse como qualquer circunstância que possa gerar dúvidas sobre a capacidade da ASSECAMPE de agir com objetividade ao prestar seus serviços ou com relação aos negócios da ASSECAMPE.</p> <p>A ASSECAMPE defini como situação sensível como qualquer circunstância que possa provocar um grave problema comercial, reputacional ou de relacionamento com clientes para a ASSECAMPE.</p>	<p>Se um terceiro tiver conhecimento de um conflito de interesses ou de uma situação sensível, real ou potencial, que possa afetar o seu trabalho para com a ASSECAMPE ou de alguma outra forma, ele deve notificar a ASSECAMPE imediatamente.</p> <p>Dependendo das circunstâncias, os Terceiros terão que implementar medidas adequadas para gerenciar o conflito de interesses ou situação sensível.</p>

Competindo de forma justa

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
<p>A ASSECAMPE tem um compromisso com a concorrência justa e não tolera nenhum tipo de atividade anticompetitiva.</p>	<p>Os Terceiros devem se abster de qualquer tipo de concorrência desleal de acordo com as leis e regulamentos antitruste e de concorrência aplicáveis, seja individualmente ou em conjunto com outras pessoas físicas ou jurídicas.</p> <p>Especificamente, os Terceiros não devem celebrar nenhum acordo, formal ou informal, que vise restringir ilegalmente a concorrência; fixar preços, remunerações ou benefícios; ou alocar clientes, mercados, pessoas ou serviços para a ASSECAMPE, em nome da ASSECAMPE ou de qualquer outra maneira associada a seu relacionamento com a ASSECAMPE.</p>

Combate a corrupção e ao suborno

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
<p>A ASSECAMPE não tolera nenhuma forma de corrupção ou suborno. Pedir, aceitar, oferecer, prometer ou pagar subornos ou fazer outros pagamentos inadequados, incluindo pagamentos de facilitação, é estritamente proibido, seja diretamente ou por meio de terceiros.</p> <p>A ASSECAMPE define corrupção como pagamentos inadequados ou outros incentivos, conduta ilegal/ criminoso, abuso de um poder confiado a fim de obter ganhos pessoais ou fornecimento de uma vantagem inadequada.</p> <p>A ASSECAMPE define suborno como o ato de oferecer, prometer, dar, aceitar ou pedir dinheiro, um presente ou qualquer coisa de valor (incluindo o valor não monetário, por exemplo, a oferta de um estágio ou treinamento) como incentivo ou recompensa por fazer algo ilegal, antiético, inadequado, que viole a confiança ou que busque influenciar indevidamente o julgamento ou a tomada de decisões do receptor.</p> <p>A ASSECAMPE define um pagamento de facilitação (“taxa de urgência”) como um pagamento de qualquer valor, ainda que pequeno, oferecido em dinheiro ou equivalente a funcionários públicos ativos ou fora de serviço para que eles executem funções de rotina que já são obrigados a executar (por exemplo, acelerar a obtenção de autorizações, licenças, vistos, correspondências ou serviços públicos).</p>	<p>Os Terceiros não devem se envolver com corrupção, suborno ou qualquer outra atividade (incluindo pagamentos inadequados) que possa sugerir envolvimento com corrupção ou suborno ao trabalhar para ou com a ASSECAMPE. Isso inclui pagamentos de facilitação (“taxa de urgência”) ou a oferta ou recebimento de tratamento preferencial que possa ser interpretado como um suborno para ou em nome da ASSECAMPE.</p> <p>Os Terceiros não devem aceitar nem oferecer nenhum presente ou favor a funcionários públicos ativos ou ex-funcionários públicos ou a partes comerciais pela ASSECAMPE ou em seu nome sem obter a autorização prévia da ASSECAMPE.</p>

Crimes econômicos e lavagem de dinheiro

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
<p>A ASSECAMPE não tolera crimes econômicos, incluindo lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.</p> <p>A ASSECAMPE define crimes econômicos como atos ilegais realizados a fim de obter ganhos financeiros ou econômicos.</p> <p>A ASSECAMPE define lavagem de dinheiro como o processo pelo qual os rendimentos de atividades ilegais são disfarçados para que pareçam ser provenientes de fontes legítimas. Isso inclui ocultação, aquisição, uso ou retenção desses rendimentos ou a facilitação da aquisição, uso, retenção ou controle desses rendimentos.</p>	<p>Os Terceiros não devem prestar nenhum serviço nem celebrar nenhum acordo que promova ou possa constituir o envolvimento direto ou indireto da ASSECAMPE em crimes econômicos, incluindo atividades de lavagem de dinheiro. Os Terceiros não devem direcionar recursos ou apoiar atividades ilegais (por exemplo, terrorismo, sonegação fiscal, fraude).</p>

Uso de informações privilegiadas

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
<p>A ASSECAMPE não tolera a negociação ou divulgação de informações privilegiadas.</p> <p>A ASSECAMPE define informações privilegiadas como dados sobre uma empresa (por exemplo, previsões financeiras, propostas de fusão ou aquisição e mudanças relevantes de profissionais) que não foram tornadas públicas. Informações privilegiadas podem vir de qualquer fonte, não só da ASSECAMPE.</p>	<p>Os Terceiros não devem se envolver no uso indevido, na aquisição ou na divulgação de informações privilegiadas, independentemente de as informações terem ou não sido obtidas ao trabalhar para ou com a ASSECAMPE.</p> <p>Um Terceiro que estiver em posse de informações privilegiadas sobre uma empresa não deve comprar nem vender nenhum título da empresa em questão.</p>

Construir confiança uns com os outros

A ASSECAMPE espera que os Terceiros mantenham condições de trabalho que respeitem os direitos humanos e os padrões internacionais, incluindo os presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos e os princípios referentes a direitos fundamentais definidos pela Organização Internacional do Trabalho (“OIT”), na declaração da OIT sobre os princípios e direitos fundamentais do trabalho.

Práticas de contratação e emprego

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
A ASSECAMPE tem o compromisso de oferecer oportunidades de trabalho iguais para todos.	Os Terceiros não devem discriminar nenhuma pessoa em suas práticas de contratação ou emprego. Isso inclui discriminação com base em raça, etnia, cor, idade, gênero, identidade ou expressão de gênero, orientação sexual, convicções políticas, cidadania, nacionalidade, religião, deficiências, situação familiar, classe econômica, condição militar ou qualquer outra situação ou característica que não seja relacionada ao mérito da pessoa ou aos requisitos inerentes ao cargo desejado.

Salários e carga horária

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
A ASSECAMPE tem o compromisso de cumprir as leis e regulamentos aplicáveis a salários, horários de trabalho trabalho e horas extras.	Os terceiros devem definir os horários de trabalho, os salários e os pagamentos de horas extras em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis no país. Os terceiros devem pagar ao menos o salário mínimo aplicável. Embora entenda que horas extras possam ser necessárias, a ASSECAMPE espera que os terceiros realizem suas operações de maneira que restrinja as horas extras a um nível que promova condições de trabalho dignas e de acordo com a legislação aplicável.

Interações de Terceiros com o seu pessoal

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
A ASSECAMPE tem o compromisso de oferecer um ambiente de trabalho seguro e não discriminatório.	Os Terceiros devem oferecer um ambiente de trabalho livre de comportamentos abusivos, violentos, ameaçadores, perturbadores e de outros tipos de comportamento inadequado, além de não tolerar assédio e outras condutas desrespeitosas, incluindo assédio sexual, discriminação e <i>bullying</i> .

Trabalho Infantil

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
A ASSECAMPE se opõe e não tolera nenhum tipo de trabalho infantil.	Os Terceiros não devem utilizar trabalho infantil e só devem contratar pessoal que atenda aos requisitos mínimos de idade legal de trabalho.

Tráfico de pessoas e escravidão moderna

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
A ASSECAMPE se opõe e não tolera nenhuma forma de tráfico de pessoas ou escravidão moderna.	Os Terceiros não devem se envolver nem apoiar o tráfico de pessoas ou a escravidão moderna, incluindo trabalho forçado, trabalho involuntário ou servidão por dívida.

Saúde e Segurança

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
A ASSECAMPE tem o compromisso de oferecer um ambiente de trabalho saudável e seguro, em linha com a Declaração Universal dos Direitos Humanos.	Os Terceiros devem oferecer um ambiente de trabalho saudável e seguro, em linha com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Os Terceiros devem fornecer equipamentos de proteção individual, minimizar a possibilidade de incidentes de saúde e segurança e responder a acidentes que ocorrerem no local de trabalho.

Liberdade de Associação

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
Os diretores e funcionários da ASSECAMPE têm o direito de formar e se unir legalmente a organizações de sua escolha, bem como associando-se pacificamente.	A ASSECAMPE espera que os Terceiros permitam que o seu pessoal possa formar e se unir legalmente a organizações, bem como se associar de maneira pacífica.

Construir confiança em nossa comunidade

Gestão Ambiental

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
A ASSECAMPE tem o compromisso de reduzir os impactos ambientais diretos e indiretos de suas operações e de melhorar seu desempenho ambiental continuamente.	A ASSECAMPE espera que os Terceiros identifiquem e gerenciem os impactos ambientais de suas organizações. A ASSECAMPE espera que os Terceiros reduzam as emissões de gases do efeito estufa e se envolvam em iniciativas para promover a responsabilidade ambiental, a gestão eficaz de resíduos e o uso eficiente de recursos naturais.

Construir confiança em como utilizamos informações

Confidencialidade e proteção de dados

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
A ASSECAMPE respeita a privacidade e a confidencialidade das informações relacionadas ou pertencentes a seus clientes, sócios, funcionários e outros com quem conduz negócios. A ASSECAMPE protege dados pessoais e outras informações confidenciais em todas as formas.	Os Terceiros devem gerenciar e somente divulgar dados pessoais e informações confidenciais que obtiverem no curso de seu relacionamento com a ASSECAMPE, após autorização e orientação da ASSECAMPE e conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis. Os Terceiros devem proteger dados pessoais e informações confidenciais contra uso, divulgação, acesso, perda, alteração, danos e destruição ilegais e não autorizados.

Propriedade intelectual

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
A ASSECAMPE tem o compromisso de proteger sua propriedade intelectual e de respeitar os direitos válidos de outras pessoas/entidades	A ASSECAMPE espera que os Terceiros respeitem os direitos à propriedade intelectual da ASSECAMPE e de outros. Isso significa, por exemplo, que os Terceiros não devem utilizar a propriedade intelectual da ASSECAMPE de maneiras que não estejam autorizadas pela ASSECAMPE nem softwares ou tecnologias não licenciados de outras

à propriedade intelectual.	partes em conexão com seu trabalho para ou com a ASSECAMPE.
----------------------------	---

Segurança de TI

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
A ASSECAMPE tem o compromisso de proteger as informações a ela confiadas, bem como ativos físicos e de tecnologia da informação, por meio do desenvolvimento e da implementação de controles de segurança da informação.	Os Terceiros devem utilizar controles de segurança que atendam aos requisitos da ASSECAMPE de manter e proteger as informações, incluindo ativos físicos e eletrônicos, obtidas da ASSECAMPE, de clientes da ASSECAMPE e de outros terceiros.

Redes Sociais

Nosso padrão	Como isso se aplica a terceiros
A ASSECAMPE tem o compromisso de utilizar plataformas de redes sociais de maneira responsável e de ser cortês e respeitosa em suas comunicações públicas online.	A ASSECAMPE espera que os Terceiros evitem atividades desrespeitosas, não profissionais, incômodas, difamatórias, discriminatórias e proibidas em plataformas de redes sociais. Os Terceiros não devem agir ou falar em nome da ASSECAMPE, apresentarem-se como a ASSECAMPE ou expressar qualquer opinião atribuível à ASSECAMPE, exceto quando expressamente autorizados pela ASSECAMPE a fazê-lo.

Aderência a este Código

Os Terceiros que trabalham para ou com a ASSECAMPE e seus clientes e que receberam este Código concordam em:

- aderir aos requisitos e às expectativas definidos neste Código;
- fornecer informações completas e corretas para facilitar os esforços de *due diligence* realizados pela ASSECAMPE; e
- cumprir as leis e regulamentos aplicáveis.

Contatos

Em caso de dúvidas

Caso observe algum desvio aos requisitos e às expectativas definidos nesse Código, assim como o descumprimento as leis e regulamentos aplicáveis no país ou países onde atuam, por favor, entre em contato com o **Canal de Integridade da ASSECAMPE**, seguindo o caminho:

www.ASSECAMPE.com.br - "Quem somos" - "Código de Conduta" - "Canal de Integridade"

Caso sua dúvida seja com relação aos processos como fornecedor ou terceiro da ASSECAMPE, por favor, deixe sua mensagem seguindo o caminho:

www.ASSECAMPE.com.br - "Quem somos" - "Fale Conosco" - "Outros/sugestões"